



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 232 de 20/02/1993
[Signature]

LEI N.º 1.195

Data: 19 de fevereiro de 1.993.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a correção do Orçamento.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder trimestralmente, a partir de 1º de janeiro de 1993, mediante Decreto, a correção dos Orçamentos próprios da Administração Direta, das Fundações, dos Fundos e das Empresas Públicas até o limite do índice dos preços ao consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IPC/IBGE, ou outro que venha a sucedê-lo, acumulado no trimestre anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de fevereiro de 1993.

[Signature]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL